



Belo Horizonte, 28 de *Julho* de 1964.

Nº 164.

CIENTE — PUBLICAR
Em 27 de 7 de 1964
1.º SECRETARIO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para objeto da alta consideração dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sôbre a reestruturação dos cargos do serviço civil do Poder Executivo, estabelece níveis de vencimentos e dá outras providências.

Graças à honrosa compreensão da Assembléia Legislativa dotou-se o serviço público, através da Lei nº 2 877, de 4 de outubro de 1963, de nova composição orgânica e, atualmente, no projeto encaminhado com a Mensagem nº 270/64, essa reforma estrutural, em fase de implantação, é objeto da alta apreciação do Poder Legislativo.

Cuidou-se, naquela primeira etapa do plano de reforma administrativa, criar, modificar ou suprimir órgãos, de modo a compor-se instrumental adequado à realização dos fins do Estado.

O projeto que ora me honro de submeter à esclarecida consideração dos ilustres representantes do povo contém o

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Walthon de Andrade Goulart,
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

CAPITAL

JMS/MLM.



desdobramento da primeira etapa da reforma, com que guarda íntima correlação.

Em síntese, o presente projeto dá aos cargos públicos nova estruturação, abrindo melhores perspectivas de racionalização do serviço estatal. Dentro desse critério de sistematização, os cargos passam a conter-se dentro de esquema administrável, em que cerca de mil e quinhentas denominações, atualmente existentes, são substituídas por apenas trezentas, a que correspondem vinte e dois níveis, anteriormente diversificados em várias dezenas de padrões de vencimentos.

A redução do número de classes baseou-se, fundamentalmente, no agrupamento de cargos de padrão ou nível de vencimento próximo e de denominação semelhante, sem perder de vista, também, a natureza das tarefas executadas, como preliminar indispensável à constante e progressiva metodização dos serviços públicos.

O decorrente agrupamento da quase totalidade dos cargos em séries de classes encerra, por sua vez, uma inovação altamente recomendável que abre perspectivas novas ao funcionalismo, atualmente encerrado, em grande parte, nos compartimentos estanques dos chamados cargos isolados.

Consagra o projeto, em termos amplos, o sistema do mérito, subordinando o ingresso no serviço público à prestação do concurso, e extingue, em uma de suas mais expressivas inovações, o instituto da interinidade, propiciando, neste passo, aos atuais interinos, o ajustamento à nova composição, mediante o regular ingresso nas séries de classes ou classes singulares dos cargos públicos.

Cuida o projeto, com a predominância que a maté

11/11



2
111-3.

ria exige, da valorização dos cargos técnicos e de chefia, distinguindo-os pelos encargos e responsabilidades e lhes atribuindo, de forma compatível, novos níveis de vencimentos. Relativamente aos de chefia, preconiza o projeto o restabelecimento da gratificação de um t^êrço, ao mesmo tempo em que toma por base o tempo do seu - exercício para efeito do cálculo da percepção da vantagem, nos ca - sos de aposentadoria ou de exoneração "ex-offício".

Com a abrangência que dêle se reclama, institui o projeto normas disciplinadoras do sistema de promoção por mere - cimento, apurável em provas e pela dedicação ao serviço, do insti - tuto da readaptação, para aproveitamento do funcionário segundo - suas reais aptidões, e do acesso a classes afins.

Situam-se, ainda, dentro dêsse complexo de medi - das, as normas destinadas ao regime de tempo integral, à gratifi - cação por serviço extraordinário, à revogação de gratificações - que não mais se justificam, ante a realidade do serviço público, à conversão em seguro especial daquelas concedidas por risco de vi - da e saúde, e à criação, como órgãos normativos dêstes aspectos da política do pessoal, da Comissão Estadual da Política de Vencimento e da Comissão de Contrôle de Gratificações.

A instituição do treinamento, em novas bases, de funcionários municipais, a criação da classe de Aprendiz de Ofi - cio Gráfico, de preparo de futuros artífices da Imprensa Oficial, a disciplina das várias categorias do ensino primário, em que se inclui a criação da classe de Regente do Ensino Primário para o - ensino rural, a sistematização das classes do ensino médio, a fi - xação dos quadros de pessoal das unidades sanitárias, o estabele - cimento de novas bases de cálculo da porcentagem indireta atribui - da aos servidores fazendários, com o restabelecimento da harmonia



4.
M

entre as classes da fiscalização e da arrecadação, são medidas que se interligam no contexto do projeto, revelando o amplo esforço do - Govêrno em equacionar e sistematizar os diversos setores do serviço público.

Da sistematização dos cargos, na forma dos anexos que instruem o projeto, e da aplicação dos critérios que o informam, resulta, para o funcionalismo em geral, a elevação dos atuais níveis de vencimentos em base nunca inferior a setenta por cento, incidência que, por vezes, como corolário da apontada valorização dos cargos técnicos e de chefia, alcança mais acentuada e mais ponderável majoração.

A êste propósito incumbe esclarecer que o magis tório primário se resguarda dentro dos limites mínimos do aumen- to contidos no projeto, conquanto o exame menos atento dos anexos respectivos possa suscitar, de início, um entendimento diverso.

É que, como é notório, às classes do magistério foram atribuídas, ainda recentemente, melhorias de vencimento de correntes, em suma, da aplicação dos atuais níveis de salário míni mo que, por sua vez, delimitam o mínimo de sua remuneração.

Sem perder de vista a singularidade desta situa ção, que importou na antecipação parcial do aumento dos níveis do magistério primário, o projeto dispõe de modo a complementar-se o devido tratamento, assegurando-lhe níveis de remuneração que, com parados aos anteriores vencimentos, perfazem a majoração percen- tual média atribuída às demais classes funcionais.

É forçoso ponderar que a aferição de todos os - aspectos do projeto reclamou o acurado exame dos órgãos técni- cos da Administração, dentro da preocupação de compor a iniciati- va com a capacidade do erário, cujas fontes requerem um conjun-

M



to de providências de proteção e aperfeiçoamento que o capacitem ao atendimento dos encargos suscitados na nova ordem estabelecida no projeto.

Por isso mesmo a presente iniciativa inclui, entre suas prescrições, a revisão do nosso atual sistema tributário, com os objetivos da simplificação e racionalização do conjunto das imposições fiscais e da concentração do esforço de arrecadação e fiscalização nos aspectos realmente importantes, sob o ponto de vista de sua influência na evolução da receita.

Estas metas se buscam sem o estabelecimento de sobrecarga tributária para o contribuinte, mas sob o propósito do aproveitamento eficaz das fontes normais da receita pública.

Sob esta inspiração o projeto prevê a simples transposição das incidências comuns da Taxa de Serviço de Recuperação Econômica, que se incorporam à nova alíquota única do Imposto sobre Vendas e Consignações, fixada em 6,5% (seis e meio por cento). Esta incorporação abrange, por sua vez, as demais taxas que vêm sendo arrecadadas como adicionais do imposto e que, consequentemente, se suprimem, tais como a Taxa de Assistência Hospitalar, a de Saneamento e a do Fundo de Eletrificação.

A alíquota unificada passa, assim, a significar todo o gravame incidente sobre as operações mercantis, simplificando a forma de tributação e mantendo o ônus para o contribuinte ao nível médio das variadas e complexas modalidades atuais de incidência.

Por sua vez, os atuais adicionais AR e AER, cuja soma atinge o percentual de 2,144 sobre as operações gravadas com o Imposto sobre Vendas e Consignações e a Taxa de Serviço de Recuperação Econômica, são substituídos por adicional menor, de -



2%, restituível em apólices.

Além da sensível redução da percentagem, ocorre que o novo adicional só incidirá sobre as operações mercantins sujeitas ao impôsto, ficando, pois, liberados os casos de simples incidência da taxa.

As incidências isoladas da atual Taxa de Serviços de Recuperação Econômica justificam, por outro lado, a permanência desta, com igual denominação, no sistema tributário previsto no projeto, com incidência sobre a transferência de veículos usados, venda de mercadorias por postos de abastecimento e cooperativas de consumo, e empreitada, serviços de mão de obra e fornecimento de hospedagem, sem emprêgo de mercadorias.

Prevê, ainda, o projeto a vinculação das incidências isoladas da Taxa de Serviços de Recuperação Econômica à constituição de um Fundo de Desenvolvimento Econômico, destinado à formação de capital e ao custeio de programas de emprêsas que atuam, pelo Estado, no domínio econômico.

A supressão de outras Taxas, como a de Assistência aos Médicos, Pesagem de Gado e Fomento do Algodão, a revogação da isenção para a exportação do café, a criação da Taxa de Expediente nas reclamações administrativas, a elevação da Taxa sobre as guias de trânsito, os pequenos reajustamentos de incidências tributárias e a instituição de um empréstimo compulsório (adicional de 2%) e medidas de aperfeiçoamento tendentes a assegurar o melhor rendimento da arrecadação e da fiscalização completam a revisão do sistema tributário, que se simplifica, sem agravar o ônus sobre o contribuinte, criando mais adequadas condições para o mais amplo e eficaz aproveitamento das fontes da receita, o que, em suma, traduz e sintetiza um dos objetivos do projeto.



[Handwritten signature]

Finalmente, à guisa de conclusão, cabe se enunciar, para que a matéria se ofereça, à consideração da egrégia Assembléia Legislativa, dentro de suas reais dimensões, que o custo mensal do projeto, na parte da reestruturação dos cargos e estabelecimento de níveis de vencimentos, está previsto, relativamente ao Poder Executivo e ao Poder Judiciário, êste objeto de projeto em separado, em cêrca de Cr\$10.712.191.708,00 que, adicionados os encargos provenientes de vantagens, elevam-se a Cr\$13.377.739.875,00, acusando um acréscimo de Cr\$5.612.684.450,00 sôbre a atual despesa do Estado com o pessoal, e traduzindo o aumento percentual de 72,28%.

Com estas considerações, que levam o propósito de, amplamente quanto possível, esclarecer os diversos aspectos da iniciativa proposta, desejo manifestar a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e consideração.

[Handwritten signature]
(Jose de Magalhaes Pinto)

Governador do Estado de Minas Gerais